



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.981.

DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 06/10/2023.

José Salvino de Menezes  
Secretário Chefe Casa Civil

**“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.858 de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a desafetação de áreas que específica.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação dos incisos I e VI 1º da Lei nº 3.858 de 30 de março de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

**I- Quadra 15 A**, com lotes de 01 a 28, com área total de 5.982,00 m<sup>2</sup>, situada no Colina Park Residencial, com suas respectivas áreas de superfície, limites e confrontações, constantes no registro imobiliário R-1-33.593.

**VI- Quadra 40 A**, com lotes de 01 a 22 + APM 07, com área total de 5.982,00 m<sup>2</sup>, situada no Colina Park Residencial, com suas respectivas áreas de superfície, limites e confrontações, constantes no registro imobiliário R-1-33.592.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianésia (GO), em 06 de outubro de 2023.  
70º de Goianésia e 135º da República.

**LEONARDO SILVA MENEZES**  
Prefeito